

PROCESSO CEE Nº 1253/86 E OUTROS- Ap. Processo SE nº2447/86 e
OUTROS.
REAUTUADOS EM 01/06/88
INTERESSADAS :I SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARDOSO E OUTRAS.
ASSUNTO : Convênio objetivando a implantação e o desenvolvimento
do Programa de Formação Integral da Criança-
PROFIC - Termo de Aditamento e Reti-Ratificação. RELATOR
: CONSELHEIRO FRANCISCO APARECIDO CORDÃO
PARECER CEE Nº 495/88 APROVADO EM 15/06 /88.
CONSELHO PLENO

1. HISTÓRICO

O Senhor Secretário da Educação encaminha à apreciação deste Colegiado Termos de Aditamento e Reti-Ratificação a Convênios firmados em 1986 e 1987, entre o Estado de São Paulo através da Secretaria da Educação e 13(treze Municípios, através das suas Prefeituras Municipais, objetivando a implantação e o desenvolvimento do Programa de Formação Integral da Criança - PROFIC.

Depois de informado pelos órgãos competentes da Secretaria da Educação, vêm os autos a este Conselho em 01/06/88.

2. APRECIAÇÃO

Trata-se de Termos de Aditamento e Reti-Ratificação de Convênios aprovados por este Conselho e assinado pelos partícipes, com vigência de 02(dois) anos a partir da data da sua assinatura (final de 1986 e 1987), nos termos do Decreto Estadual nº 25.469, de 07/07/86.

No inicial a cláusula das alterações previa "o presente convênio poderá ser reformulado e/ou aditado mediante termos aditivos, com previa autorização do Governador, tendo em vista a conveniência e o interesse dos partícipes."

Os presentes termos visam, em síntese:

- a) retificar em alguns processos a alínea d, do item 2, da Cláusula Segunda - das Obrigações dos Partícipes - para especificar, para o ano de 1988, além do afastamento de professores, a inclusão de contratações de professores;
- b) aditar em alguns processos a alínea d, do item 2, da Cláusula Segunda das Obrigações dos Partícipes para fixar para 1988, em alguns casos para 1989, o afastamento de professores;
- c) aditar a Cláusula Primeira - do Objeto - para fixar o numero de crianças a serem atendidas, em 1988, a partir do plano de trabalho da Prefeitura ;
- d) aditar a Cláusula Quarta - dos Recursos Financeiros para fixar o valor a ser repassado pela S.E. à Prefeitura, em 1988, proporcionalmente ao período de vigência do Convênio no exercício; e
- e) ratificar todas as demais cláusulas e condições do Convênio.

Ressalte-se que em alguns casos na Cláusula Segunda 2, d, foram fixados os recursos humanos para o ano de 1989, levando-se em conta a vigência do Convênio que expirará no início de 1989.

A seguir, estão relacionadas as 13 (treze) Prefeituras, com as respectivas especificações dos termos de aditamento e reti ratificação propostos, comparativamente aos termos iniciais (e alguns, casos a aditivos celebrados), permitindo uma visão completa:

Nº PROC. CEE/SE	MUNICÍPIO PREFEITURA MUNICIPAL		CLÁUSULA	CONVÊNIO VIGENTE	RATIFICAÇÃO	ADITAMENTO	RATIFICAÇÃO
1253/86 2447/86	CANAÚSO (Parecer CEE nºs 1220/86 e 140/87)		primeira	Fixa, para 1986 e 1987, o atendimento de 240 crianças na fase da pré-escola.		Fixa, para 1988, o atendimento de 140 crianças sendo todas da pré-escola.	Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições especificadas no convênio celebrado em 12/11/86 e o ditado em 15 de setembro de 1987.
			segunda, 2, d	Garantir, para 1986, o afastamento de 1 professor em J.I.T. e 2 em J.P.T. (inicial). Garantir para 1987 o afastamento de 4 professores em J.P.T. ou se em J.I.T. manter a proporcionalidade de 02 em J.P.T. para 01 em J.I.T. (aditivo).		Garantir, para 1988, o afastamento de 4 professores em JPT, ou se em JIT, manter a proporcionalidade de 02 em JPT para 01 em JIT.	
			quarta/caput	Fixa, para 1986, em Czf 15.442,00 (inicial) e para 1987, em Czf 73.400,00 (Aditivo), os recursos a serem repassados à Prefeitura.		Fixa, para 1988, em Czf 272.160,00 os recursos a serem repassados à Prefeitura (referentes ao período de 01/01/87 a 11/11/88), sendo Czf 204.120,00 para reforço na alimentação e Czf 68.040,00 para reforço de material de consumo.	
1254/86 2447/86	SANTA RITA DO SUL (Parecer CEE nº 1501/86)		primeira	Fixa, para 1986 e 1987, o atendimento de 420 crianças na fase da pré-escola.		Fixa, para 1988, o atendimento de 420 crianças, sendo todas da pré-escola.	Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições especificadas no convênio celebrado em 5/12/86.
			segunda, 2, d	Garantir, para 1986 e 1987, o afastamento de 12 professores em JPT, ou se em JIT, manter a proporcionalidade de 02 em JPT para 01 em JIT.		Garantir, para 1988, o afastamento de 12 professores em JPT, ou se em JIT, manter a proporcionalidade de 02 em JPT, para 01 em JIT.	
			quarta/caput	Fixa, em Czf 235.326,00 os recursos a serem repassados à Prefeitura, sendo Czf 42.126,00 para 1986 e Czf 193.200,00 para 1987.		Fixa, para 1988, em Czf 816.480,00, os recursos a serem repassados à Prefeitura (referentes ao período de 01/01 a 4/12/88), sendo Czf 612.360,00 para reforço na alimentação e Czf 204.120,00 para reforço de material de consumo.	
1250/86 1591/86	CANAÚSO (Parecer CEE nºs 1455/86)		segunda, 2, d	Garantir, para 1986 e 1987, o afastamento de 2 professores em JPT, ou se em JIT, manter a proporcionalidade de 02 em JPT para 01 em JIT.		Garantir, para 1988, o afastamento de 01 professor em JPT, ou se em JIT, manter a proporcionalidade de 02 em JPT para 01 em JIT, garantir recursos para a contratação de 1 professor Nível I, em JPT.	Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições especificadas no convênio celebrado em 5/12/86.
			primeira	Fixa, para 1986 e 1987, o atendimento de 85 crianças na fase da pré-escola e 35 na fase do primeiro grau.		Fixa, para 1988, o atendimento de 120 crianças, sendo 85 na pré-escola e 35 no 1º grau.	
			quarta/caput	Fixa, em Czf 45.171,00 os recursos a serem repassados à Prefeitura, sendo Czf 6.471,00 para 1986 e Czf 36.700,00 para 1987.		Fixa, para 1988, em Czf 377.070,00 os recursos a serem repassados à Prefeitura (referentes ao período de 01/01 a 4/12/88), sendo Czf 377.070,00 para 1988 e Czf 36.700,00 para 1987.	

Nº PROC. C.E./SE.	MUNICÍPIO		CLÁUSULA	CONVÊNIO	VIGENTE	RETIFICAÇÃO	ADITAMENTO	RATIFICAÇÃO
	PREFEITURA MUNICIPAL							
...	CONT.							
157/86 3-2/86	SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES (Parecer CEE nº 1512/86)		Segunda, 2.ª d	Garantir, o afastamento, para 1986, de 01 professor em JPT e para 1987 02 professores em JPT ou se em JIT, manter a proporcionalidade de 02 em JPT para 01 em JIT.		Garantir: o afastamento, para 1988, de 01 professor em JPT, se em JIT, manter a proporcionalidade de 02 em JPT para 01 em JIT e recursos financeiros para contratação de 01 professor nível I em JPT.	na reforço na alimentação e Czf 58.320,00 para reforço de material de consumo.	Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições especificadas no convênio celebrado em 08/12/86.
		Primeira		fixa, para 1986, o atendimento de 80 crianças na fase de pré-escala e para 1987 o atendimento de 130 crianças na fase da pré-escala.			Fixa, para 1988, o atendimento de 117 crianças, sendo todas na pré-escala.	
		Quarta/Supl		Fixa, em Czf 45.009,00, sendo Czf 3.709,00 para 1986 e Czf 41.300,00 para 1987, os recursos a serem repassados à Prefeitura.			Fixa, para 1988, em Czf 303.799,00 os recursos a serem repassados à Prefeitura (refe rente ao período de 01/01 a 07/12/88), sendo Czf 120.000,00 para reforço na alimentação Czf 143.799,00 para contratação de professores e Czf 4.000,00 para reforço de material de consumo.	
0015/87 3768/86	JACI (Parecer CEE nº 224/87)		Segunda, 2.ª d	Garantir o afastamento de 02 professores em JPT ou se em JIT, manter a proporcionalidade de 02 em JPT para 01 em JIT.		Garantir: o afastamento, para 1989, de 02 professores, em JPT ou se em JIT, manter a proporcionalidade de 02 em JPT para 01, em JIT e recursos financeiros para contratação de 04 professores nível I, em JPT.		Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições especificadas no convênio celebrado em 12/03/87.
		Primeira		Fixa, para 1987, o atendimento de 70 crianças na fase do primeiro grau.			Fixa, para 1988, o atendimento de 215 crianças, sendo 45 na pré-escala e 170 no 1º grau.	
		Quarta/Supl		Fixa, para 1987, em Czf 45.200,00 os recursos a serem repassados à Prefeitura.			Fixa, para 1988, em Czf 993.156,00 os recursos a serem repassados à Prefeitura (referentes ao período de 01/01 a 31/12/88), sendo Czf 575.196,00 para contratação de professores, Czf 313.470,00 para reforço na alimentação e Czf 104.490,00 para reforço de material de consumo.	

PROC. CJE/SE	MUNICÍPIO		CLÁUSULA	CONVÊNIO VIGENTE	RETIFICAÇÃO	ADITAMENTO	RATIFICAÇÃO
	PREFEITURA MUNICIPAL						
2511/87 2712/87	SANTA RITA D'OESTE (Parecer CJE nº 262/87)		Primeira Segunda, 2, d Quarta/caput	Fixa, para 1987, o atendimento de 70 crianças na fase da pré-escola. Garantir, para 1987, o afastamento de 02 professores em JPT ou, se em JIT, manter a proporcionalidade de 02 em JPT para 01 em JIT. Fixa, para 1987, em Cr\$ 200.000 os recursos a serem repassados à Prefeitura.		Fixa, para 1988, o atendimento de 70 crianças, sendo todas na pré-escola. Garantir, para 1988 e 1989, o afastamento de 02 professores em JPT, ou se em JIT, manter a proporcionalidade de 02 em JPT para 01 em JIT. Fixa, para 1988, em Cr\$ 136.080,00 os recursos a serem repassados à Prefeitura (referentes ao período de 01/01 a 31/12/88), sendo Cr\$ 102.060,00 para reforço na alimentação e Cr\$ 34.020,00 para reforço de material de consumo.	Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições especificadas no convênio celebrado em 13/03/87.
2511/87 2712/87	SALTO (Parecer CJE nº 655/87)		Segunda, 2, d Primeira Quarta/caput	Garantir afastamento, para 1987, de 04 professores, em JPT ou, se em JIT, manter a proporcionalidade de 02 em JPT para 01 em JIT. Fixa, para 1987, o atendimento de 140 crianças na fase do primeiro grau. Fixa, para 1988, em Cr\$ 54.000,00 os recursos a serem repassados à Prefeitura.	Garantir o afastamento, para 1988 e 1989, de 04 professores em JPT, ou, se em JIT, manter a proporcionalidade de 02 em JPT para 01 em JIT, recursos financeiros para contratação de 02 professores - nível I, em JPT.	Fixa, para 1988, o atendimento de 210 crianças, sendo todas de 1º grau. Fixa, para 1988, em Cr\$ 595.838,00 os recursos a serem repassados à Prefeitura (referentes ao período de 01/01 a 31/12/88), sendo Cr\$ 287.598,00 para contratação de professores, Cr\$ 306.180,00 para reforço na alimentação e Cr\$ 102.060,00 como reforço para material de consumo.	Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições especificadas no Convênio celebrado em 23/04/87.
2511/87 2712/87	CANANUA (Parecer CJE nº 675/87)		Primeira Segunda, 5, d Quarta/caput	Fixa, para 1987, o atendimento de 850 crianças, na fase da pré-escola. Garantir, para 1987, o afastamento de 25 professores, em JPT ou, se em JIT, manter a proporcionalidade de 02 em JPT para 01 em JIT. Fixa, para 1987, em Cr\$ 691.000,00 os recursos a serem repassados à Prefeitura.		Fixa, para 1988, o atendimento de 2.301 crianças, sendo todas da pré-escola. Garantir, para 1988 e 1989, o afastamento de 25 professores, em JPT ou, se em JIT, manter a proporcionalidade de 02 em JPT para 01 em JIT. Fixa, para 1988, em Cr\$ 1.524.400,00 os recursos a serem repassados à Prefeitura (referentes ao período de 01/01 a 31/12/88), sendo Cr\$ 1.239.300,00 para reforço na alimentação e Cr\$ 415.100,00 para material de consumo.	Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições especificadas no Convênio celebrado em 26/05/87.

Nº PROC. CEE/SE	MUNICÍPIO		CLÁUSULA	CONVÊNIO VIGENTE	RETIFICAÇÃO	ADITAMENTO	RATIFICAÇÃO
	PRELIMINAR MUNICIPAL	CONVÊNIO					
2397/87 2-3/87	IRACBI (Parecer CEE nº 513/87)	Primeira	Fixa, para 1987, o atendimento de 485 crianças, sendo 240 na fase da pré-escola e 245 na fase do primeiro grau.	Garantir, para 1987, o afastamento de 14 docentes, em JPT, ou, se em JPT, manter a proporcionalidade de 02 em JPT para 01 em JPT.	Fixa, para 1988, o atendimento de 485 crianças, sendo 245 na pré-escola e 240 no 1º grau.	Garantir, para 1988 e 1989, o afastamento de 14 professores, em JPT, ou, se em JPT, manter a proporcionalidade de 02 em JPT para 01 em JPT.	Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições especificadas no Convênio celebrado em 26/05/87.
301/87 1-9/87	NOVA ALIANÇA (Parecer CEE nº 506/87)	Segunda, 2.ª	Fixa, para 1987, o atendimento de 292 crianças, sendo 210 na fase da pré-escola e 82 na fase do primeiro grau.	Garantir, para 1987, o afastamento de 07 professores, em JPT, ou, se em JPT, manter a proporcionalidade de 02 em JPT para 01 em JPT.	Garantir, para 1988 e 1989, o afastamento de 02 professores em JPT, ou, se em JPT, manter a proporcionalidade de 02 em JPT para 01 em JPT e recursos financeiros para contratação de 02 professores nível 1, em JPT.	Fixa, para 1988, em Czf 942.840,00 os recursos a serem repassados a Prefeitura (referentes ao período de 01/01 a 31/12/88), sendo 82.967.130,00 para reforço de alimentação e 255.710,00 para reforço de material de consumo.	Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições especificadas no Convênio celebrado em 26/05/87.
302/87 1-10/87	PALMARES PAULISTA (Parecer CEE nº 508/87)	Primeira	Fixa, para 1987, o atendimento de 140 crianças, sendo 70 na fase da pré-escola e 70 na fase do 1º grau.	Garantir, para 1987, o afastamento de 04 professores, em JPT, ou, se em JPT, manter a proporcionalidade de 02 em JPT para 01 em JPT.	Fixa, para 1988, o atendimento de 240 crianças, sendo 110 de pré-escola e 130 de 1º grau.	Garantir, para 1988 e 1989, o afastamento de 04 professores, em JPT, ou, se em JPT, manter a proporcionalidade de 02 em JPT para 01 em JPT.	Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições especificadas no Convênio celebrado em 16/07/87.

PROC. CEE/SE	MUNICÍPIO	CLÁUSULA	CONVÊNIO VIGENTE	RETIIFICAÇÃO	ADITAMENTO	RATIFICAÇÃO
...	...	...	...	...	...	...
0008/87 3824/86	CATIGUA (Parecer CEE nº 217/87)	Segunda, 2, d	Garantir, o afastamento de 05 docentes, em JPT, ou, se em JIT, manter a proporcionalidade de 02 em JPT para 01 em JIT.	Garantir recursos financeiros, no exercício de 1988 e 1989, para contratar 03 professores nível I, em JPT, ou se em JIT, manter a proporcionalidade de 02 em JPT para 01 em JIT.	204.120,00 para reforço na alimentação e C\$ 68.040,00 como reforço para material de consumo.	Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições especificadas no Convênio celebrado em 13/03/87.
		Primeira	Fixa, para 1987, o atendimento de 200 crianças, na fase do "pré-escola", na fase do 1º grau.		Fixa, para 1988, o atendimento de 95 crianças, todas no 1º grau.	
		Quarta/5ª par.	Fixa, para 1987, em C\$ 82.750,00 os recursos a serem repassados à Prefeitura.		Fixa, para 1988, em C\$ 616.077,00 os recursos a serem repassados à Prefeitura (referentes ao período de 01/01 a 31/12/88), sendo C\$ 431.397,00 para contratação de professores, C\$ 138.510,00 para reforço na alimentação e C\$ 46.170,00 para reforço de material de consumo.	
0874/87 1278/87	UCHOA (Parecer CEE nº 1065/87)	Primeira	Fixa, para 1987, o atendimento de 270 crianças, sendo 140 na fase da pré-escola e 130 na fase do 1º grau.		Fixa, para 1988, o atendimento de 290 crianças, sendo 140 na pré-escola e 150 no 1º grau.	Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições especificadas no Convênio celebrado em 05/09/87.
		Segunda, 2, d	Garantir o afastamento, para 1987, de 08 docentes, em JPT, ou se em JIT, manter a proporcionalidade de 02 em JPT para 01 em JIT.		Garantir o afastamento, para 1988 e 1989, de 08 professores, em JPT, ou, se em JIT, manter a proporcionalidade de 02 em JPT, para 01 em JIT.	
		Quarta/5ª par.	Fixa, para 1987, em C\$ 143.400,00 os recursos a serem repassados à Prefeitura.		Fixa, para 1988, em C\$ 563.377,00 os recursos a serem repassados à Prefeitura (referentes ao período de 01/01 a 31/12/88), sendo C\$ 422.532,80 para reforço na alimentação e C\$ 240.844,00 para reforço de material de consumo.	

Constam dos processos:

1. ofícios, quadros, demonstrativos das Prefeituras Municipais;
2. informações, Pareceres e Despachos das autoridades nas DE, DRE e Coordenadoria;
3. parecer favorável da Coordenação Central do PROFIC, com definição do montante a ser repassado, pela S.E. a Prefeitura, tendo em vista a vigência do Convênio e as obrigações da S.E. nele contidas;
4. informação do Grupo de Planejamento Setorial dizendo da disponibilidade dos recursos e das Classificações Econômicas e Funcionais Programáticas que serão oneradas, que são as mesmas especificadas no Convênio Inicial;
5. informação da Equipe Técnica de Acompanhamento e Controle de Convênios e Projetos, juntando a minuta do termo de aditamento e reti-ratificação; e
6. parecer favorável da d. Consultoria Jurídica da Secretaria da Educação.

Isto posto, julgamos que os Termos de Aditamento e Reti-Ratificação apresentados estão em condições de serem aprovados e alertamos para a possibilidade de no presente termo, proceder-se a adequação da cláusula - da vigência - de alguns dos convênios, levando-se em conta seu término no mês de novembro e dezembro de 1988. Feita a adequação, constando-se que a vigência será até 31/12/88, permitir-se-à a não interrupção de um processo, há poucos dias do final de um ano letivo e civil, evitando-se nova e morosa tramitação de papeis para cobrir períodos de mais ou menos um mês.

3. CONCLUSÃO

Aprovam-se, nos termos deste Parecer, os Termos de Aditamento e Reti-Ratificação de Convênios firmados entre o Estado de São Paulo através da Secretaria da Educação e os 13 (treze) Municípios relacionados na Apreciação, através das suas Prefeituras Municipais, objetivando a implantação e o desenvolvimento do Programa de Formação Integral da Criança - PROFIC.

São Paulo, 07 de junho de 1988

a) Consº Francisco Aparecido Cordão - Relator

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" em 15 de junho de 1988.

a) Consº Jorge Nagle
Presidente